



Ministério do Meio Ambiente
CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA

Procedência: 80ª Reunião Ordinária do CONAMA

Data: 29 e 30 de novembro de 2005.

Processo nº 02000.005521/2005-00

Assunto: *Advertência à Petrobrás, no Parque Nacional Yasuni e território Indígena Huaorani, no Equador.*

PROPOSTA DE MOÇÃO

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno.

As entidades abaixo signatárias vem comunicar sua preocupação com relação às ações que a empresa estatal brasileira Petrobrás vem desenvolvendo no Parque Nacional do Yasuni e território indígena Huaorani, no Equador.

Considerando que a licença para exploração da área foi concedida à empresa pelo governo equatoriano em agosto de 2004.

Considerando que desde então organizações ambientais, sociais e científicas têm levantado evidências e alertado o governo equatoriano e a Petrobrás sobre os impactos irreparáveis que as suas atividades em uma área ainda intacta do Parque poderão trazer sobre o ecossistema e a autonomia dos povos indígenas, alguns deles ainda não constatados, que poderão ter sua caça diminuída, seus rios poluídos e suas terras e tradições culturais tornadas vulneráveis à invasões.

Considerando que o Parque Nacional Yasuni e o território Indígena em que está a concessão dada à Petrobrás foram declarados Reserva da Biosfera pela UNESCO em 1989.

Considerando que entre julho e agosto de 2005, a outorga dessa licença começou a ser questionada pelo próprio Ministério do Ambiente do Equador, dada a constatação de que a empresa não estaria cumprindo uma série de compromissos assumidos como condicionantes à concessão da licença, quais sejam:

Que a primeira irregularidade aconteceu em junho quando a Petrobrás utilizou o rio Tiputini, que possui um ecossistema extremamente frágil (não estando por isso autorizado para ser usado como via de acesso) como atalho para transportar equipamentos pesados que utilizaria nas obras para construção de um porto.

Que foi também constatada a abertura de uma via na comunidade de Chiro Isla não prevista nos estudos, além de atrasos na entrega de relatórios de monitoramento das emissões gasosas e a presença da maquinaria além do tempo previsto.

Que um informe de inspeção à área, produzido pela ONG Acción Ecológica em abril de 2005, já denunciava que as atividades da empresa estavam causando impactos ambientais nas obras para construção de um porto.

Que além das denúncias de descumprimento de cláusulas houve suspeitas de que a Petrobrás teria entregado dois carros de luxo para o uso de funcionários do alto escalão do Ministério e financiado duas bolsas de estudo internacionais que beneficiaram outros funcionários que participaram da entrega da licença

E ademais,

Considerando que a atuação da estatal brasileira em outro bloco de exploração de petróleo no país (Bloco 18) levou à contaminação do rio Coca com rejeitos químicos altamente poluentes. E que esse rio situa-se fora da área concedida à empresa, o que levou o laudo técnico do Conselho Provincial de Orellana a concluir que a Petrobrás estava poluindo o local sem autorização.

Proposta apresentada na 80ª Reunião Ordinária do CONAMA, em 29 e 30 de novembro de 2005.

Considerando que Orellana é a mesma província em que está o bloco 31, que abrange parte do Parque Yasuni e da reserva Indígena Huaorani.

Considerando que tais ações representam um desrespeito aos direitos dos grupos que serão afetados pela exploração da empresa, que, inclusive, no Brasil se vê impedida de explorar em Parques Nacionais e em territórios indígenas e que, tampouco, tem assumido práticas de pressão política na implementação de seus projetos como as descritas nesse documento.

Considerando que pela legislação brasileira, a exploração de petróleo é proibida em parques nacionais, mas a estatal brasileira pretende fazer isso no país vizinho, aplicando um duplo padrão.

Considerando que sendo a Petrobrás uma empresa estatal nacional, cabe aos cidadãos brasileiros apoiarem demandas da sociedade organizada nos países onde a empresa opera a fim de garantir que sua atuação respeite os direitos dos cidadãos e o meio ambiente em todas as partes.

Apresentamos essa moção de advertência, exigindo que o Estado Brasileiro, na figura da Petrobrás, cumpra seu papel internacionalmente assumido para a preservação da Amazônia e para a sobrevivência cultural de seus povos indígenas, e que aplique os mesmos princípios adotados pela legislação brasileira no que concerne às práticas de proteção ambiental no restante dos países em que opera, diferenciando-se das transnacionais que tanto vêm prejudicando o povo e os ecossistemas da América Latina.

Projeto Brasil Sustentável e Democrático

Projeto Direitos Econômicos Sociais e Culturais-DESC/FASE

Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento

Plataforma Brasileira de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

FASE

FASE Regional Bahia/BA

AMAR – Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária/PR

APROMAC – Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Cianorte/PR

Amigos da Terra – Amazônia Brasileira

Liga Ambiental/PR

ESPLAR – Centro de Pesquisa e Assessoria/CE

Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC/DF

CONLUTAS

Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias/RJ

Rede Virtual – Cidadã pelo Banimento do Amianto para a América Latina

Associação Brasileira dos Expostos o Amianto – ABREA

GT Ambiente AGB-Rio e AGB-Niterói

Associação dos Geógrafos Brasileiros Rio – AGB Rio

Associação dos Geógrafos Brasileiros Niterói – AGB-Niterói

Bicuda Ecológica/RJ

Verdejar Proteção Ambiental e Humanismo/RJ

Assembléia Permanente dos Entidades em Defesa do Meio Ambiente – APEDEMA/RJ

Associação de Combate aos Poluentes Orgânicos Persistentes – ACPO/SP

Os Verdes – Movimento de Ecologia Social/RJ

Rede Brasil sobre Instituições Financeiras Multilaterais

Núcleo Amigos da Terra Brasil – NAT/RS
Instituto Brasileiro de Ética nos Negócios/SP
Fundação Águas do Piauí – FUNAGUAS/PI
Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental – CEDEA
Fórum de Defesa da Zona Costeira do Ceará/CE
Instituto Guaraqueçaba de Pesquisa/PR
Terra de Direitos/PR
Fian Brasil/GO
Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN
4 Cantos do Mundo/MG
ECOIA – Ecologia e Ação/MS
Rede Tabaco Zero
Rede Mato-Grossense de Educação Ambiental – REMTEA
Fórum Brasileiro de ONG's e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento - FBOMS
Conselho Pastoral dos Pescadores/PE
Instituto para o Desenvolvimento Ambiental – IDA/DF
Rede Brasileira para Conservação dos Recursos Hídricos e Naturais Amigos das Águas/PR

Zuleica Nicz – Entidades Ambientalistas da Região Sul – APROMAC

Saint Clair Honorato Santos – Ministério Público do Paraná

André Lima – ISA

Maurício Galinkin – ONG's Centro Oeste - CEBRAC

Ivaneide Bandeira Cardozo – ONG's Norte - KANINDÉ

Rafael Magalhães – ONG's Norte – ARGONAUTAS

Domício Alves Cordeiro – ONG's Nordeste – GRAMA

Francisco Rodrigues Soares – ONG's Nordeste – SAMAN

Rodrigo Agostinho – ONG's Sudeste - VIDÁGUA